



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1894/2026/SEI-INPE

Dispõe sobre Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Servidores em Estágio Probatório do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, e considerando o disposto no Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025; a Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, que trata do Programa de Desenvolvimento Inicial - PDI; a natureza técnico-científica das atividades desenvolvidas no INPE, que demandam acompanhamento orientado, aprendizagem contínua e integração institucional e a necessidade de fortalecer a escuta, o desenvolvimento profissional e a adequada integração institucional dos servidores ingressantes, resolve:

Art. 1º Instituir o Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Servidores em Estágio Probatório no INPE, com caráter orientador, preventivo e de desenvolvimento, sem natureza punitiva.

§ 1º O Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Servidores não substitui, nem se confunde com a avaliação formal do estágio probatório prevista na legislação vigente.

§ 2º O Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Servidores constitui instrumento complementar a adequada execução do Plano de Trabalho Individual, a integração institucional e a maturação profissional do servidor.

Art. 2º O Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Servidores tem como objetivos:

- I - promover a escuta qualificada do servidor em estágio probatório;
- II - acompanhar a evolução do desempenho institucional e técnico-científico;
- III - identificar necessidades de capacitação, orientação e apoio;
- IV - fortalecer o alinhamento do servidor à missão, aos valores e às práticas institucionais do INPE;
- V - contribuir para a integração do servidor às equipes multidisciplinares, projetos e atividades institucionais.

Art. 3º O Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Servidores será realizado por meio de acompanhamento estruturado, composto por três instrumentos distintos:

- I - Autopercepção de desenvolvimento do Servidor em Estágio Probatório;
- II - Percepção da chefia imediata, com enfoque institucional;
- III - Percepção do tutor, com enfoque técnico e operacional.

§ 1º Os instrumentos poderão ser aplicados de forma integrada ou separada, conforme definição da área de gestão de pessoas.

§ 2º A consolidação dos acompanhamento deverá priorizar o diálogo, a orientação e o desenvolvimento profissional.

Art. 4º Os acompanhamentos utilizarão, obrigatoriamente, as seguintes apreciações padronizadas:

- I - Alto desempenho;
- II - Adequado;
- III - Inadequado;
- IV - Insuficiente.

§ 1º Todas as apreciações deverão ser acompanhadas de justificativa fundamentada, baseada em fatos observáveis, evolução no período e orientações fornecidas.

§ 2º A atribuição de apreciação Inadequado ou Insuficiente não gera, por si só, efeitos administrativos ou disciplinares.

Art. 5º A Autopercepção de desenvolvimento do servidor em estágio probatório deverá contemplar, no mínimo:

- I - integração institucional e compreensão da missão do INPE;
- II - desempenho funcional e cumprimento das atividades atribuídas;
- III - desenvolvimento técnico, científico e aprendizado contínuo;
- IV - percepção sobre desafios, conquistas e necessidades de apoio.

Art. 6º A Percepção da Chefia Imediata terá enfoque institucional e deverá considerar, entre outros aspectos:

- I - alinhamento do servidor às diretrizes, normas e missão do INPE;
- II - participação em atividades coletivas, projetos, grupos de trabalho e ações institucionais;
- III - comprometimento com o plano de trabalho e com as entregas pactuadas;
- IV - postura profissional, ética e evolução ao longo do estágio probatório.

Art. 7º A Percepção do Tutor terá enfoque técnico e deverá considerar:

- I - domínio técnico e científico das atividades atribuídas;
- II - capacidade de aprendizagem e aplicação prática dos conhecimentos;
- III - autonomia progressiva na execução das atividades;
- IV - qualidade técnica das entregas e observância de padrões institucionais.

Parágrafo único. O tutor (servidor responsável pela transferência de conhecimentos) será, preferencialmente, servidor com experiência na área de atuação do avaliado, designado para apoiar sua integração e desenvolvimento técnico.

Art. 8º Os resultados do Acompanhamento do desenvolvimento profissional serão utilizados exclusivamente para:

- I - subsidiar ações de desenvolvimento e capacitação;
- II - fortalecer práticas de tutoria, mentoria e acompanhamento;
- III - registrar a evolução do servidor ao longo do estágio probatório.

Parágrafo único. Os registros do acompanhamento deverão priorizar linguagem objetiva, orientadora e construtiva.

Art. 9º O Acompanhamento do desenvolvimento profissional será realizado, preferencialmente, 8 meses, 20 meses e 30 meses a contar da data de início do efetivo exercício do servidor, podendo ser ajustado conforme a duração do estágio probatório ou necessidade institucional.

Art. 10. Compete à Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, juntamente com a Coordenação de Gestão de Recursos Humanos do INPE:

- I - definir os modelos de formulários e instrumentos;
- II - orientar as unidades quanto à aplicação do acompanhamento;
- III - promover capacitações sobre avaliação formativa e escuta qualificada;
- IV - zelar pela guarda e pelo uso adequado das informações.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor sete dias após a data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor do INPE
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 24/02/2026, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13519636** e o código CRC **3EC97E9D**.